

**Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016- SRP**

**Exclusivo ME/EPP**

**Processo nº 1617/2016**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

Dia:	<b>21/Setembro/2016</b>
Hora:	<b>09:00 horas (Horário de Brasília – DF)</b>
Site:	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>
Local:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).</b>

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VI deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 086/2016**

**Exclusivo ME/EPP**

**PROCESSO Nº 1617/2016**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 615/16 de 17/05/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço para cada item ofertado**, contendo **itens Exclusivos para ME/EPP** sendo estes Itens específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, destinados à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital, realizado por meio da internet, no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) mediante as condições estabelecidas neste Edital. O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações – Editais e Licitações”.

**Data de Início para o recebimento das propostas:** 02/09/2016, às 9h até 21/09/2016, às 08h:30min (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** 21/09/2016, às 09 h, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** 21/09/2016, às 09h30min, (horário de Brasília).

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Permanentes e Consumo Laboratorial** para suprir as necessidades da unidade do Laboratório Municipal conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 081/2016, deste Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação destina-se **exclusivamente** à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**2.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, *que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais*, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**2.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006.

**2.5** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do *Sistema Eletrônico*, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do *Termo de Referência - ANEXO I* do presente Edital.

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**2.7.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

**2.8.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**2.9.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.10** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d)** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e)** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do

certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;
- h) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- i) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**2.11** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

**2.12** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) opção "**Acesso Identificado**", observada data e horários limite estabelecido.

**2.13** Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens **7.1**, **7.13** e **7.13.1**, deste edital.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, ou seja **15 de Setembro de 2016**, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br).

**3.2.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2(dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja **16 de Setembro de 2016**, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

**3.4.** No site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone "publicações", serão disponibilizadas,

além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**3.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da *Sessão Pública via internet*,

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

**5.3.1.** Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**5.3.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**5.3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar *cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL* do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de *Documento Oficial de identificação* (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

**5.3.3.1.** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da *cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL* do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**5.3.4.** Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.4.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.4.2. Inscrição** do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.3.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.** Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Primavera do Leste, sendo de Primavera do Leste os membros da Comissão podem autenticar;

**5.5.** O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

**5.6.** A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo(a) Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

**5.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

**5.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

**5.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**5.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. Anexar obrigatoriamente a proposta no sistema **BLL**, devendo ser utilizado os seguintes arquivos nas extensões: EXCEL, DOC,PDF, JPG ou ZIP, o não atendimento desses requisitos, a licitante será desclassificada.

**6.1.1.** Até **30 (trinta) minutos** antes do horário marcado para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**6.1.2.** Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

**6.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital **PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS**;

**6.5.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.6.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**6.6.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**6.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**6.8.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**6.8.1.** Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA nº 081/2016 do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**6.8.2.** Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

**6.8.3.** Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indi-

cação de 02(duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital, sob pena de desclassificação.

**6.8.4.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

**6.9.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.10.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omisssas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.11.** É obrigatório a apresentação da MARCA E MODELO do objeto, a não apresentação causará a desclassificação.

**6.12.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO E GLOBAL no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

**6.13.** A simples participação neste certame implica em:

**6.14.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**6.15.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos; nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**6.16.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo as licitantes confirmarem em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**6.16.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 5.450/05 e 2.549/2013.

**6.16.2.** Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o (a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

**7.2.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

**7.3.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas ordenadas por valor, de forma decrescente.

**7.4.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.1.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lanceregistrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

**7.5.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**7.6.** A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o temporandômico.

**7.7.** Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminentes dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **entre 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

**7.9.** Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

**7.10.** Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

**7.11.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**7.11.1.** A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.12.** Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.13.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

**7.14.** Após o encerramento do certame e a notificação do Pregoeiro, o licitante terá o prazo máximo de **3 (três) horas para enviar, digitalizados, sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8, pelo e-mail [lici-](#)**

[ta5@pva.mt.gov.br](mailto:ta5@pva.mt.gov.br).

**7.14.1.** Excepcionalmente a licitante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

**7.14.1.1. No caso de envio por e-mail, o licitante terá o prazo de 3(três) dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.**

**7.15.** Se a licitante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

**7.16.** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o licitante.

**7.17.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**7.18 .**O Secretário Municipal de Saúde é a Autoridade Competente e responsável pela homologação do certame.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **8.2. Habilitação Jurídica**

**a)**Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

**b)**Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em setrando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)**Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provade diretoria em exercício;

**e)**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)**Alvará de Localização e Funcionamento;

**g)**AlvaráSanitário, quando for o caso;

### **8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**b)** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, re-

lativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**d) Prova de regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;

**e) Certidão Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

**e.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens d e e de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**f) Prova de Regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**8.3.1.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**8.3.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica**, que deve ter sido emitida a no máximo **120 (cento e vinte) dias**;

#### **8.5. Qualificação Técnica**

**a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

**b) Diploma de Curso Superior do Técnico Responsável e identidade profissional** expedida pelo Conselho Regional da Classe.

**c) Identidade Profissional** expedida pelo Conselho Regional de Classe, quando for o caso;

**d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa Produtora/Importadora/ Distribuidora, pertinente com o objeto licitado, quando for o caso;

**d.1) Caso a AFE esteja vencida**, apresentar o documento vencido junto com o respectivo

protocolo de renovação da ANVISA e a respectiva Guia de Recolhimento Bancário.

e) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Federal de Farmácia, quando for o caso;

f) Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação do Fabricante somente deverão ser apresentados se solicitados pelo Pregoeiro.

**8.6.** A licitante que apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no subitem 8.2 - **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'g', subitem 8.3 - **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'g', e subitem 8.4 - **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.**

**8.7** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão **não excedente a 30 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

**8.8** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

**8.9.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**8.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

**8.11** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.1** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

**8.12.** Os documentos solicitados deverão ser autenticados.

**8.13. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

**8.14.** Apresentação de todas as Declarações, conforme abaixo:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser ado-

tado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital).

**a.1)** No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo V**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo V**).

## 9. DO JULGAMENTO

**9.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**9.1.1.** Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal 5450/05.

**9.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o licitante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Serão desclassificadas propostas que:

**a) Forem lançadas, mas não forem anexadas no sistema;**

**b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.**

**c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.**

**d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.**

**9.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

**10.1.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do email [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br).

**10.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**10.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília).

**10.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

**10.4.1.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VI;

**11.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 6 (seis) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

**11.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

**11.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documen-

tos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**11.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**11.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

**11.7.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**11.8.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Fornecimento e a nota de empenho;

**11.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;
- d) Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;
- e) Os materiais a serem entregues, deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e as prescrições e recomendações do fabricante.
- f) A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- h) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.**
- j) Entregar, juntamente com o produto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- l) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- m) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou

em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e

- o)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- p)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- r)** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

#### **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Entregar os materiais nos locais determinados pelo órgão/entidade conforme Anexo I – Termo de Referência nº 081/2016;

**14.2.** No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:

**a)** Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição a empresa deverá comprovar que dispõe de veículos adequados para transporte dos materiais e apresentar cópias autenticadas de:

- \* autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
- \* alvará sanitário, quando for o caso;
- \* diploma de curso superior do técnico responsável, quando for o caso;
- \* identidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;
- \* certificado de boas práticas de fabricação do fabricante;

**14.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**14.3.1.** Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados na instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n.8.666/93.

**14.4.** Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, o licitante será notificado para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**14.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

**14.6.** O fornecedor fará a entrega, conforme ordem de fornecimento expedida pelo almoxarifado central tendo o prazo limite para a entrega de 15(quinze) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

## **15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**15.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.4.1.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do documento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.5.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE-MT, por meio do Setor de Licitações através do email [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br) ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro – CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT, Fone (066) 3498-3333.

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficar impedido de licitar e contratar com Município de PRIMAVERA DO LESTE-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a pena.

**16.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pri-

mavera do Leste – DIOPRIMA e Diário Oficial do Estado do Mato Grosso – DOE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**16.3.** No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**16.3.1.** Advertência;

**16.3.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

**16.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**16.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**16.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**16.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**16.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.4.** As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**16.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**17.1.1.** É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

**17.2.** É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

**17.2.1.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador

do tributo.

**17.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**

**17.4** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**17.4.1** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivará sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**17.4.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**17.5.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**17.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**17.7.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

## **18. ACRÉSCIMOS**

**18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

## **19. CONTROLE DE PREÇOS**

**19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**19.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**19.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**19.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**19.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**19.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**19.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**19.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**19.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**20.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**20.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**20.2.** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, o registro será cancelado:

**20.2.1.** Quando o proponente:

**20.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à

queles praticados no mercado;

**20.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**20.2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **21. CONTRATO**

**21.1.** Poderá as obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se em Contrato cuja minuta consta do Anexo VIII;

**21.2.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

**21.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

**21.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**21.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura.

**21.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**22.1.** As licitantes deverão encaminhar ao Setor de Licitações, se solicitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

**22.2.** O setor requisitante dos materiais tão logo ocorra à entrega, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

**22.3.** Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como

inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

**22.4** - Na hipótese do Item 22.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço da primeira colocada;

**22.5** - Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 13.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

**23.2.** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE-MT (08h00min às 14h00min –horário de Brasília).

**23.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE- MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

**23.4.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**23.5.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

**23.6.** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**23.7.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**23.8.** A Cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) (Ícone: Publicações – Editais e Licitações) e [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**23.9.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**23.10.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, excluindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

**23.11.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

**23.12.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**23.13.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Secretário Municipal de Saúde para homologação do certame;

**23.14.** A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**23.15.** As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13:00 horas, horário do Mato Grosso e 8:00 às 14:00, horário de Brasília - DF, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

## **24. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**24.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo IV: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo V: Declaração de ME e EPP

Anexo VI: Recibo de Retirada do Edital

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII: Minuta do Contrato

## **25. DO FORO**

**25.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 01 de setembro de 2016.



**José Ricardo Alves de Oliveira  
Pregoeiro Oficial**

**Dayanne G. da Silva  
Membro da Comissão  
de Apoio**

**Aline C. R. Neves  
Membro da Comissão  
de Apoio**

**Silvia A. A. de Oliveira  
Membro da Comissão  
de Apoio**



13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016**

**Exclusivo ME/EPP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 081/2016**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Permanentes e Consumo Laboratorial** para suprir as necessidades da unidade do Laboratório Municipal conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.2** A aquisição desses materiais permanentes e de consumo específicos se dará para realização de exames laboratoriais, visando manter as condições adequadas das atividades do laboratório municipal no que diz respeito ao atendimento dos usuários que necessitam destes serviços, permitindo a gestão prestar um atendimento de qualidade e economicidade, auxiliando o diagnóstico de patologias.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

Cotação 072 - Valor Médio					
Item	Produto	Qtde	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
1.	<b>35577-ADAPTADOR P/TUBO DE COLETA A VACUO</b> - Adaptador de coleta vacutainer - adaptador plástico de uso único, transparente, não estéril, para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com flange e marca guia. Embalagem: Saco plástico com 100 unidades. Indicado para uso em agulhas com trava de segurança tipo agulha eclipse BD. Possui indicação no corpo do produto que é de uso único. Deve ser descartado em conjunto com a agulha utilizada (ex: Adaptador + agulha eclipse). É transparente e facilita visualização da entrada do sangue no interior do tubo.	25	CX	R\$ 37,00	R\$ 925,00
2.	<b>18076-AGITADOR DE KLINE COM CONTROLE ROTACAO</b> - Agitador de Kline com controle rotação - Frequência do agitador VDRL tipo Kline: 0-230 RPM (Velocidade ajustável). Raio de agitação: 22 mm. Dimensões plataforma: 224x152x80mm (L x P x A). Voltagem: 110 volts ou 220 volts.	01	UN	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
3.	<b>40497-AGULHA 0,45X13MM (26G X 1/2) P/COLETA SANGUE MULT</b> - Agulha 0,45x13mm ("26g x 1/2") Agulha 13 X 4,5 - 26G 1/2 Descartável E Estéril p/coleta de sangue. Marca Sugerida: BD.	5.000	UN	R\$ 0,08	R\$ 400,00
4.	<b>28360-AGULHA 25X7 P/ COLETA SANGUE MULTIPLA</b> - Agulha 25x7 para coleta múltipla de sangue a vácuo. Cânula em aço inoxidável. Dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Embaladas individualmente. Esterilizadas por Óxido de Etileno.	30.000	UN	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00

5.	<b>35585-ALBUMINA COLORIMETRICA</b> - Albumina colorimétrica mono reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível para equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	04	KIT	R\$ 57,12	R\$ 228,48
6.	<b>28326-ALFA AMILASE DIRETA CONTINUA</b> - Espectrofotométrica, por Substrato Direto, Kit com 5 x 20 ml mono reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 20 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível para equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	12	KIT	R\$ 179,11	R\$ 2.149,32
7.	<b>28327-ALT/GTP CONTINUA</b> - ALT/TGP Contínua Espectrofotométrica por IFCC, Kit com 5 x 50ml bi reagente líquido para preparação na proporção de 1 + 4. Acondicionado em frascos de 50 ml, colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível para equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	12	KIT	R\$ 83,00	R\$ 996,00
8.	<b>28328-AST/GOT CONTINUA ESPECTOFOTOMETRICA</b> - AST/GOT Contínua Espectrofotométrica por IFCC, Kit com 5x50ml, bi reagente líquido para preparação na proporção de 1 + 4. Acondicionado em frascos de 50 ml, colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível para equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	12	KIT	R\$ 85,33	R\$ 1.023,96
9.	<b>3583-BALANCA SEMI ANALITICA</b> - Balança Semi-Analítica, capacidade máxima 1000g, precisão menor ou igual 0,01. Capacidade: 100g; repetibilidade (desvio padrão): menor igual 0,01g; linearidade: 0,03g; temperatura de trabalho: 5- 40 °c; alimentação: adaptador de corrente alternada: 90 - 264 v, display: LCD. Garantia e assistência técnica integral no Brasil, selo do INMETRO.	02	UN	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
10.	<b>48442-CENTRIFUGA LABORATORIAL</b> - Centrífuga para laboratório - Controle micro processado; Motor de indução; Com trava na tampa; Display de controle de cristal líquido com back - light; Aviso de fim de processo; 5 programas com variáveis de rotação, tempo de processo, aceleração/frenagem; idioma e rotor; Para volumes até 100 ml; Detecção automática de desbalanceamento; Cruzeiras horizontais e angulares; Dimensões: (l x f x a) 48 x 43 x 28; Voltagem: 110/220V.	02	UN	R\$ 10.400,00	R\$ 20.800,00
11.	<b>28329-CK NAC IFCC</b> - CK NAC por IFCC, Kit com 3x15ml, mono reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. . Reagente compatível com equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	24	KIT	R\$ 195,78	R\$ 4.698,72
12.	<b>28330-CK-MB POR IFCC</b> - CK-MB por IFCC, Kit com 3x15ml, mono reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	16	KIT	R\$ 364,00	R\$ 5.824,00
13.	<b>36105-COAGULOMETRO</b> - Coagulômetro Mono canal Para determinação de, TP, TTPA, Trombina, Fibrinogênio e Fatores de coagulação o Fornece os resultados de TP em Tempo, Atividade (%), INR e Relação. Utilizando volume de reação superior a 150 ul (amostra + reagentes). Com sistema de detecção óptica sensível, capaz de realizar testes em plasmas lipêmicos ou com fraca formação de fibrinas. Bloco térmico e cronômetro com alarme sonoro, incubação das amostras. Software que permita o armazenamento de no mínimo 100 resultados e das curvas de TP e Fibrinogênio. Sistema fotométrico com agitador magnético. Bloco Termostalizado: Bloco em alumínio, com controle de temperatura em 37° C; Memória: Armazenamento de curvas de calibração de TP e	01	UN	R\$ 6.985,00	R\$ 6.985,00

	Fibrinogênio com até 10 diluições.				
14.	<b>28340-COLESTEROL ENZIMATICO ESPECTOFOTOMETRICO</b> - kit 10x50ml mono reagente pronto para uso, acondicionado em frascos de 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível para equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	16	KIT	R\$ 131,00	R\$ 2.096,00
15.	<b>28331-CREATININA CINETICA ESPECTOFOTOMETRICA</b> - CREATININA CINETICA ESPECTOFOTOMETRICA por Picrato Alcalino, Kit com 10x50ml bi reagente líquido para preparação na proporção de 1 + 4. Acondicionado em frascos de 50 ml, colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível para equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	16	KIT	R\$ 78,02	R\$ 1.248,32
16.	<b>35448-DEXTROSOL P/ REALIZACAO DE CURVA GLICE</b> - Dextrosol para a realização de curva glicêmica frasco com 500 Gr, embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro com órgão competente. Frasco.	80	FR	R\$ 36,65	R\$ 2.932,00
17.	<b>28297-DISCOS DE TETRACICLINA 30MCG P/ TSA</b> - Para teste de sensibilidade aos antibióticos (TSA), embalagem constando dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade com registro com órgão competente. 5x50 cartucho.	03	FR	R\$ 41,50	R\$ 124,50
18.	<b>40508-FERRO FERROZINA KIT COM 5X50ML</b> - Kit com 5 x 500ml bi reagente líquido para preparação na proporção de 1+ 4. Acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento, reagente compatível com equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	06	KIT	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
19.	<b>28332-FOSFATASE ALCALINA CONTINUA</b> - Espectrofotométrica Tampão Dietanolamina, kit 5 x 20ml, mono reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 20 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente para equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	10	KIT	R\$ 179,91	R\$ 1.799,10
20.	<b>40510-GAMA GT, KIT COM 5X50ML BIREAGENTE</b> - COM 5X50ML BIREAGENTE líquido para preparação na proporção de 1+ 4. Acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento, reagente compatível com equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	06	KIT	R\$ 220,65	R\$ 1.323,90
21.	<b>28339-GLICOSE ENZIMATICA ESPECTOFOTOMETRICA</b> - Reagente compatível com equipamento randômico marca biosystems modelo a15. Kit com 10x50ml, mono reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento.	24	KIT	R\$ 57,60	R\$ 1.382,40
22.	<b>35555-KIT BILIRRUBINA DIRETA</b> -> Espectrofotométrica método de sulfanílico diazotado, kit com 5 x 50ml bi reagente líquido para preparação na proporção de 1+ 4. Acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	08	KIT	R\$ 103,56	R\$ 828,48
23.	<b>35556-KIT BILIRRUBINA TOTAL</b> -> Bilirrubina Total Espectrofotométrica Método de Sulfanílico Diazotado, Kit com 5 x 50 ml bi reagente líquido para preparação na proporção de 1+ 4. Acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	05	KIT	R\$ 105,04	R\$ 525,20
24.	<b>28324-KIT COLESTEROL HDL DIRETO</b> -> Colesterol HDL Direto pelo Método Polímero/Detergente, Kit com 4 x 20 ml, mono reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 20 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca biosystems mo-	80	KIT	R\$ 374,11	R\$ 29.928,80

	delo a15.				
25.	<b>35572-KIT TROPONINA METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO</b> - Kit TROPONINA. Método imunocromatográfico (20 testes). Marca sugerida ABON/WAMA/BIOEASY.	60	KIT	R\$ 106,68	R\$ 6.400,80
26.	<b>28309-LAMPADA HALOGENA 6 VOLTS/10 WATS</b> - LAMPADA HALOGENA 6 VOLTS/10 WATS p/ equipamento randômico de bioquímica marca biosystems modelo a15.	10	UN	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
27.	<b>28333-LHD LACTATO DESIDROGENASE CONTINUA</b> - Lactato Desidrogenase Contínua Espectrofotométrica por Piruvato, Kit com 5x50ml, bi reagente líquido para preparação na proporção de 1+4. Acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente para equipamento randômico marca biosystems modelo a15.	08	KIT	R\$ 98,10	R\$ 784,80
28.	<b>28310-LIQUIDO DE SISTEMA PARA EQUIPAMENTO</b> -> Líquido de Sistema para equipamento randômico de bioquímica marca biosystems modelo a15. Frasco 1000 ml.	06	KIT	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
29.	<b>42770-MICROPIPETA AUTOMÁTICA 1000UL</b> - Formato anatômico, corpo em metal, duplo estágio, volume fixo de 1.000 µL e descarte de ponteira. Marca sugerida Lio serum	04	UN	R\$ 856,00	R\$ 3.424,00
30.	<b>42768-MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 UL</b> - Formato anatômico, corpo em metal, duplo estágio, volume fixo de 25 µL e descarte de ponteira.	02	UN	R\$ 150,00	R\$ 300,00
31.	<b>42769-MICROPIPETA AUTOMÁTICA 500 UL</b> - Formato anatômico, corpo em metal, duplo estágio, volume fixo de 500 µL e descarte de ponteira. Marca sugerida Lio serum.	02	UN	R\$ 549,50	R\$ 1.099,00
32.	<b>42771-MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL 100 A 1000 UL</b> - Com botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem, display para visualização do volume selecionado e botão ejeção de ponteira. Marca sugerida Lio serum.	02	UN	R\$ 1.142,88	R\$ 2.285,76
33.	<b>18096-MICROSCOPIO BINOCULAR COM 4 OBJETIVAS</b> - Iluminação lâmpada de halogênio. Sistema de Iluminação Pré Centrada segundo Koeler, com lâmpada de 20 W em halogênio, possui revólver quádruplo reverso, subplatina porta condensador, com movimento vertical de 30 mm. Sistema ótico infinito modelo CFI60, com tratamento anti - fungo, e aberrações cromáticas e esféricas, distância focal de 60 mm. Tubo binocular tipo Siedentopf modelo TB, ajuste distância interpupilar ajustável de 50 a 75 mm, inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus, (evita dores no pescoço). Par de oculares CFI 10x com campo amplo de 20mm, com alojamento para retículo de 27mm.	03	PÇ	R\$ 9.211,50	R\$ 27.634,50
34.	<b>9054-OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE</b> ->Incolor contra raios UVA/UVB Vision 4000HI - 3M do Brasil, lente incolor de policarbonato. Proteção contra raios UVA/UVB. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça Possui cordão de segurança. Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: CA 12575. Registro no Ministério da Saúde: 80284930202 (ANVISA). Uso indicado para profissionais da saúde como NT, médicos, enfermeiros e dentistas, em contato com pacientes, conforme exigido pelo artigo 12 da lei 6360 de 23/09/76 e resolução ANVISA RDC - 185 de 06/11/2001. O uso de óculos de segurança com registro na ANVISA é uma das medidas de biossegurança para evitar risco de infecção cruzada, ou seja, contaminação por agentes biológicos entre pacientes e profissionais da saúde.	50	UN	R\$ 8,26	R\$ 413,00
35.	<b>29274-PIPETA COM CABO</b> - Para ser utilizada em coagulômetro da coag 1000 DA WAMA.	01	UN	R\$ 1.205,00	R\$ 1.205,00

36.	<b>28338-PROTEINAS TOTAIS ESPECTOFOTOMETRICA</b> - Proteína Total, Kit com 10 x 50 ml mono reagente pronto para uso, acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente para equipamento randômico marca biosystems modelo A15.	04	KIT	R\$ 90,06	R\$ 360,24
37.	<b>42734-ROTOR DE REAÇÃO P/ EQUIP A15</b> - Rotor de Reação para equipamento randômico marca biosystems modelo a15. Caixa com 10 rotores.	01	CX	R\$ 285,00	R\$ 285,00
38.	<b>28311-SOLUCAO DE LAVAGEM PARA EQUIP BIOQUIMICA</b> - Solução de Lavagem para equipamento randômico de bioquímica marca biosystems modelo a15, frasco 100 ml.	20	KIT	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
39.	<b>28342-SORO CALIBRADOR BIOQUIMICA</b> - Soro Calibrador Bioquímico para equipamento randômico de bioquímica marca biosystems modelo a15. Apresentação 5x 5 ml.	04	KIT	R\$ 115,00	R\$ 460,00
40.	<b>28335-SORO CONTROLE BIOQUIMICA</b> - Soro Controle Bioquímico para equipamento randômico de bioquímica marca biosystems modelo a15. Apresentação 5x 5 ml.	10	KIT	R\$ 68,53	R\$ 685,30
41.	<b>28334-SORO CONTROLE LIPIDICO</b> - Soro Controle Lipídico Bioquímica para equipamento randômico de bioquímica marca biosystems modelo a15. Apresentação 3x 1 ml.	05	KIT	R\$ 287,00	R\$ 1.435,00
42.	<b>28337-TRIGLICERIDES ENZIMATICO</b> - Kit com 10 x 50ml. Acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento. Reagente compatível com equipamento randômico marca biosystems modelo A15.	14	KIT	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00
43.	<b>35600-TUBO A VACUO TAMPA AZUL 1,8 ML INFANTIL</b> - Tubo a Vácuo Tampa Azul 1,8 ml Infantil. Caixa c /100 unidades.	10	CX	R\$ 1,06	R\$ 10,60
44.	<b>35601-TUBO A VACUO TAMPA ROXA 2,0 ML INFANTIL</b> - Tubo a Vácuo Tampa Roxa 2,0 ml Infantil CX C /100 unidades.	36	CX	R\$ 151,68	R\$ 5.460,48
45.	<b>28284-TUBO CAPILAR HEPARINIZADO</b> - Tubo capilar para determinação de micro-hematócrito, Heparinizado, Comprimento 75 mm, embalagem com 500 unid. Marca Sugerida: PERFECTA.	5.000	UN	R\$ 0,09	R\$ 450,00
46.	<b>34590-TUBO MICROTAINER AMBAR C/ GEL SEPARADOR</b> - 400-600UL 50 um / Pct. Marca Sugerida: BD.	05	PCT	R\$ 176,24	R\$ 881,20
47.	<b>35583-TUBO P/COLETA SANGUE VACUO 10ML VERMELHO</b> - Os tubos de plástico para soro com ativador de coágulo jateado na parede do tubo. Para a obtenção de soro para os setores de Bioquímica e Sorologia.	8.000	TB	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
48.	<b>35578-TUBO P/COLETA Á VACUO C/CITRATO 4ML AZUL</b> - Tubo Vácuo com Citrato de Sódio Tamponado 0,109 mol e 0,105 mol (3,2%), na proporção de nove partes de sangue para uma parte de solução de Citrato. Sistema fechado para coleta de sangue a vácuo com capacidade para aspiração de 4 - 5 ml de sangue, em plástico descartável, estéril, transparente, incolor tampa auto-vedante na cor padronizada azul, caixa com 100 unidades. Marca sugerida BD.	2.000	TB	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
49.	<b>35580-TUBO P/COLETA Á VACUO COM FLUORETO 4 ml</b> - Cor padronizada cinza. Coleta de sangue a vácuo com capacidade de 4ml-5 ml. Em plástico descartável, estéril, transparente. marca sugerida: BD ou vacuette.	2.500	TB	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
50.	<b>35596-TUBO VACUO GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA</b> - 5 ml. Tubo Vácuo com Gel separador e ativador de coágulo medindo 13mmx100mm caixa com 100 tubos. Marca sugerida: BD.	15.000	TB	R\$ 1,56	R\$ 23.400,00

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____</p>
--	--	--

51.	28336-UREIA ULTRAVIOLETA ENZIMATICA - Acondicionado em frascos 50 ml colocado diretamente no equipamento, reagente compatível com equipamento randômico marca biosystems modelo A15 e líquido para preparação na proporção de 1+ 4.	14	KIT	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
<b>Valor Total Geral:</b>					<b>R\$ 215.863,86</b>

#### 4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**4.1** A Contratada deverá entregar o material no **Almoxarifado central**, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, Parque Castelandia, nº 326, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada **ou no setor combinado com o fornecedor**.

**4.2** O fornecedor vencedor deverá entregar o produto no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, conforme solicitação da coordenadoria Municipal de trânsito, previamente, de acordo com o estabelecido em cada autorização de Fornecimento (A.F);

**4.3** Se, após o prazo de **05(cinco) dias** do recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado na proposta, sendo o material entregue com defeito e/ou incompleto, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fazê-los, e apresentar nova peça para análise e aprovação.

#### 5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**5.1** Todos os materiais permanentes e de consumo deverão possuir garantia/validade **mínima de 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

**5.2** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produto (materiais permanentes), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**5.3** Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

**5.4** No decorrer da garantia serão de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada e deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

**5.5** O prazo de atendimento será de **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em **48 (quarenta e oito) horas**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**7.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO Por ITEM**.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**8.2** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

**8.3** Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4** Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

**8.5** Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;

**8.6** Os materiais a serem entregues, deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e as prescrições e recomendações do fabricante.

**8.7** A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos

**8.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**8.9** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1** O CONTRATANTE obriga-se a:

**9.2** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**9.3** Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

**9.4** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## 10. DO VALOR ESTIMADO

**10.1** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de serviços estimado em **R\$ 215.863,86 (duzentos e quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas oriundas da aquisição de materiais ocorrerão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde:

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média a Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média a Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0051-1.443 10.302.0051-2.068	Aquisição Material Permanente Manut. Laboratório Central
<b>Ficha</b>	649 / 680	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00/201 3.3.90.30.00/201	Equipamentos e Material Permanente Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	145/2016 146/2016	

## 12. DO PAGAMENTO:

**12.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## 13. FISCALIZAÇÃO

**13.1** A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016**

**Exclusivos ME/EPP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**Edital de Pregão Eletrônico Nº 086/2016**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

Item	Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Unit	Total

1 – Prazo de Entrega: 10 (dez) dias de cada solicitação.

2 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016**

**Exclusivo ME/EPP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2016

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2016 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016  
Exclusivo ME/EPP  
ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2016, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016**

**Exclusivo ME/EPP**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 086/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016**

**Exclusivo ME/EPP**

**ANEXO VI**

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL**

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)**, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016 - SRP PROCESSO Nº 1617/2016</b>			
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes e Consumo Laboratorial para suprir as necessidades da unidade do Laboratório Municipal conforme solicitação da Secretaria de Saúde.			
<b>Razão Social:</b> <b>Nome Fantasia:</b> <b>Ramo Atividade:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Insc. Estadual nº:</b>	
<b>Valor Capital Social:</b>			
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Sócio:</b>	<b>Cpf:</b>	<b>Data de Registro na Junta:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail</b>	<b>Data:</b>
<b>Nome do Responsável para contato:</b>			<b>Rubrica</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016-SRP**

**Exclusivo ME/EPP**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2016**

**VALIDADE 06 (SEIS) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 086/2016** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedora:**(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, Srxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.0.** Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes e Consumo Laboratorial para suprir as necessidades da unidade do Laboratório Municipal conforme solicitação da Secretaria de Saúde**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.2.**As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do **Pregão Eletrônicoº 086/2016**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
PRIMAVERA DO LESTE 1986

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2016-SRP**

**Exclusivo ME/EPP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2016**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG N.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CIC sob o N.º xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente na Rua xxxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxx, neste Município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº ....., com sede na ..... doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ....., portador da cédula de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., considerando o constante no processo licitatório nº 1143/2016, pregão eletrônico nº 062/2016, e em observância a disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Permanentes e Consumo Laboratorial** para suprir as necessidades da unidade do Laboratório Municipal conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 1617/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2016, para SRP com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 7.217/2006, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposta no processo nº 1617/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá fornecer o material, conforme especificado no Termo de Referência nº 081/2016.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 086/2016 e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS PRATICADOS**

**4.1.** Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Unit	Total
1						
2						

**4.2** Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$\*\*\*\*\*

### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**a)** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respec-

tiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

**b)** Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**c)** Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

**d)** Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;

**e)** Os materiais a serem entregues, deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e as prescrições e recomendações do fabricante.

**f)** A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos.

**g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**h)** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**i)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.**

**j)** Entregar, juntamente com o produto, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;

**k)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

**l)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

**m)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**n)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e

**o)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a

devida anuência da PREFEITURA;

- p)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- r)** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**7.1.1.** O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura ecédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.6.** A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**8.3.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

### **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse percentual determinado.

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passará por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**11.1.1** Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

**11.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízos das demais cominações legais;

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** Advertência;

**11.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

**11.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobrada-

sadministrativa ou judicialmente.

**11.3.**As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

**11.4.**As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre em prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5.1.**Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### **Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07004	FMS – Média a Alta Complexidade
<b>Unidade executora</b>	07004	FMS – Média a Alta Complexidade
<b>Funcional programática</b>	10.302.0051-1.443 10.302.0051-2.068	Aquisição Material Permanente Manut. Laboratório Central
<b>Ficha</b>	649 / 680	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52.00/201 3.3.90.30.00/201	Equipamentos e Material Permanente Material de Consumo
<b>Solicitação</b>	145/2016 146/2016	

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**13.1.3** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2016, seus anexos e a proposta da contratada;

**13.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sempre e expressa autorização da PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação doseu extrato no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

